



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº 2/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O item II, do artigo 3º, da lei nº 19 de 4 de setembro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

“Em caso de dissolução ou mudança da firma proprietária da indústria para outro município, fica a beneficiada com a obrigação de indenizar á prefeitura municipal de Cambé, na importância de 28 (vinte e oito) salários mínimos da região, vigentes na época”.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE
CAMBÉ,
Em 11 de fevereiro de 1969.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Diretor de Divisão de Administração

Projeto nº. 02/1969.

Autor: Executivo Municipal.

,2198

Atos que alteram, regulamentam ou revogam este(a) Leis :	Atos que são alterados, regulamentados ou revogados por este(a) Leis :
	Microsoft OLE DB Provider for ODBC Drivers error '80004005' [Microsoft][ODBC Microsoft Access Driver] The specified field 'id' could refer to more than one table listed in the FROM clause of your SQL statement. /leis/Lei.asp, line 238